



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA TRT5 Nº 1797/2009* **
(NORMA REVOGADA)

Revoga a Portaria TRT5-021/2005 e regulamenta o uso das vagas de veículos automotores nos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Presidente Médici.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA ANA LÚCIA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TRT-021/2005.

Art. 2º Determinar que as vagas de garagem para veículos automotores existentes nas dependências dos Edifícios Ministro Coqueijo Costa e Presidente Médici sejam dispostas de acordo com o Anexo que integra este regulamento.

Art. 3º Fixar que as vagas de garagem destinam-se ao estacionamento dos veículos automotores de magistrados, servidores, gerentes de bancos e representantes das associações de classe instaladas nas dependências deste Tribunal.

Art. 4º Vincular a utilização das vagas de garagem ao exercício efetivo das atividades inerentes aos usuários descritos no artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º Assentar que o uso das vagas de garagem durante os finais de semana pelos magistrados e servidores, em função de necessidade do serviço, dar-se-á por orientação da Segurança do Tribunal e preferencialmente na garagem GB1.

~~Art. 6º Destinar 5% das vagas de garagem aos idosos, nos termos do artigo 41 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03).~~

Art. 6º Destinar em todos os prédios da Justiça do Trabalho da 5ª Região os seguintes percentuais de vagas de garagem: *(redação alterada pela Portaria nº 0792/2011, disponibilizada no DJ-e TRT5, em 30.05.2011, p. 1)*

I. 5% aos idosos, nos termos do artigo 41 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

II. 2% para os veículos que transportem pessoa portadora de deficiência física ou visual, assegurando-se, no mínimo, uma vaga em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de acordo com as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;

Parágrafo Único – O critério de ocupação das vagas referentes aos incisos I e II será o sorteio anual, sem direito a renovação, até que todos os servidores que se candidatarem às vagas reservadas tenham usufruído do benefício.

Art. 7º Instituir que os Desembargadores Federais do Trabalho e os Juízes de 1º grau convocados para atuarem na 2ª Instância que utilizarem veículo próprio sejam atendidos pelo Setor de Transporte do Tribunal, com serviço de manobrista.

Art. 8º Firmar prazo de 15 (quinze) dias para que a Secretaria Administrativa deste Tribunal expeça novos cartões de acesso, que serão encaminhados aos usuários.

Art. 9º O anexo indicado no artigo 5º desta Portaria estará à disposição dos interessados na Secretaria Administrativa deste Tribunal.

Art. 10. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região.

Salvador, 13 de novembro de 2009.

ANA LÚCIA BEZERRA
Desembargadora Presidente

Disponibilizado no DJe TRT5 em 16.11.2009, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

**Alterada pela Portaria nº 0792/2011, disponibilizada no DJe TRT5 em 30.05.2011, página 1.*

*** Revogada pelo Ato nº 0286/2015, disponibilizado no DJe TRT5 em 02.06.2015, página 2.*

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Divulgação – TRT5